



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1380/2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1351/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº. 1351/2010, datada de 23/12/2010, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2011, passa a ser acrescido do seguinte item:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aquisição por indenização das benfeitorias móveis, contidas no imóvel pertencente a Municipalidade, localizado na Rua do Moxafongo, s/nº., Centro, Santa Leopoldina/ES, devidamente registrado sob o nº. 01/3109 de ordem, do livro 2 – D, no Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis no Município de Santa Leopoldina, medindo 7.600m².

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de julho de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal